



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA-GERAL**

**RELATÓRIO FINAL DA CORREIÇÃO-GERAL
ORDINÁRIA DE 2007**

I – Considerações introdutórias:

Por meio do presente Relatório Final da Correição Ordinária de 2007 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que engloba o período de 1º de outubro de 2006 a 30 de setembro de 2007, a Corregedoria-Geral apresenta a esse E. Conselho Superior, além de informações completas quanto ao número de feitos que tramitam na instituição e sua respectiva posição quanto à regularidade no tocante aos prazos procedimentais respectivos, informações complementares outras, dentro de um propósito de buscar soluções viáveis e efetivas para tornar mais eficiente e célere o trabalho dos membros do MPDFT.

Como é curial, com o advento da Emenda Constitucional nº 45/04, acrescentou-se o inciso LXXVIII ao art. 5º da Constituição de 1988, erigindo-se a razoável duração do processo à condição de direito individual fundamental. Nesse contexto, o Ministério Público, enquanto instituição estatal permanente, essencial à função



jurisdicional, tem o desafio de exercer o seu mister constitucional – de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis – com a maior qualidade e presteza possíveis.

Tendo em conta essa responsabilidade, a Corregedoria-Geral implementou, desde o início de fevereiro do corrente ano de 2007, um intenso trabalho no sentido de colocar em dia todos os feitos submetidos a trâmite judicial e recebidos com vista ao MPDFT até 31 de dezembro de 2006.

Assim, procedimentos de controle que estavam em andamento na Corregedoria-Geral desde 2006 ou data anterior foram concluídos. De outra parte, atualizou-se o andamento de diversos feitos que constavam na instituição e já haviam sido encaminhados ao Judiciário. Ainda, detectaram-se feitos extraviados e estes tiveram seu trabalho de reconstituição realizado ou iniciado, atualizando-se seu andamento.

Outrossim, inúmeras entrevistas pessoais com os membros foram realizadas pelo Corregedor-Geral ou por seu Chefe de Gabinete, o ilustre Promotor de Justiça JOÃO MENEZES SOBRINHO, visando à solução de pendências com maior atraso, sempre dentro de um ideal de efetiva solução de tais pendências, mediante o estabelecimento de prazos para tanto e da contínua fiscalização do cumprimento desses mesmos prazos.

E todo esse trabalho foi coroado de um sucesso tal que, às vésperas da Correição Ordinária de 2007, não mais existiam



quaisquer feitos com trâmite no Judiciário com vista anterior a 31 de dezembro de 2006.

Por outro lado, no âmbito dos feitos internos, a Corregedoria-Geral procedeu a um trabalho de controle do cumprimento ao disposto no art. 13 da Resolução CSMPDFT nº 66, que determina prazo para a finalização de Procedimentos de Investigação Preliminar – PIP’s, bem como o controle de tais prazos pelas Câmaras de Coordenação e Revisão da instituição.

Esse procedimento também rendeu bons frutos para a otimização do trabalho institucional, com o arquivamento de muitos PIP’s cuja existência já não mais se justificava: ao deduzirem pedidos de prorrogação às Câmaras, os membros efetuaram uma importante triagem dos procedimentos existentes.

Não obstante, não se obteve no âmbito dos feitos internos o mesmo sucesso dos feitos com trâmite no Judiciário, porquanto PIP’s de muitos anos de existência permanecem tramitando. Isso se explica ao menos parcialmente porque, à falta de opção, PIP’s são instaurados por motivos outros que não a preparação de um inquérito civil público ou de uma ação civil pública.

Há, em verdade, uma falta de um procedimento específico para a documentação de ações não propriamente investigativas dos membros que oficiam nas unidades extrajudiciais, visando o eficiente exercício de suas atribuições, o que tem gerado a proliferação de feitos internos sem previsão normativa específica, como as peças de informação, as representações, os atendimentos,



as pastas especiais, adotando várias promotorias a sua própria solução, sem padronização alguma.

Além disso, a existência do Procedimento de Investigação Criminal – PIC, destinado especificamente às investigações de ilícitos penais e regulamentado pela Resolução CSMPDFT nº 60, por vezes é olvidada, funcionando os PIP's também para esse mister.

Ciente da realidade acima exposta, a Corregedoria-Geral submete a esse E. Conselho Superior, juntamente com o presente relatório final, diversas propostas de soluções para a resolução das questões aventadas e outras, mediante a criação de um novo feito interno, de prazos para diligências internas, inclusive no âmbito das Câmaras de Coordenação e Revisão, e bem assim da aprovação de emendas a dispositivos das Resoluções CSMPDFT nºs 22, 60 e 66, o que é feito tendo-se em conta especialmente os ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em relação à investigação criminal interna, por meio da Resolução nº 13/06, e bem assim para a tramitação de inquéritos civis públicos e de seus respectivos procedimentos preparatórios, conforme a Resolução nº 23, de 17/09/2007, publicada no Diário da Justiça da União de 07/11/2007, Seção 1, pp. 959-960.

II – Metas estabelecidas para a Correição:

Tendo em conta a já relatada situação institucional de inexistência de feitos externos (com trâmite no Poder Judiciário)



com vista anterior a 31/12/2006 e pendentes de manifestação, situação essa alcançada às vésperas da Correição – impõe-se novamente destacar – a Corregedoria-Geral estabeleceu como meta para a Correição Ordinária de 2007 a diminuição, pela metade, do tempo de atraso dos feitos externos com vista ao MPDFT.

Concretamente, levando em conta a existência de feitos externos pendentes de manifestação no MPDFT desde o mês de janeiro de 2007, à data da Correição, o que perfazia um total de até 8 meses ou 240 dias desde a data da vista, traçou-se a meta de reduzir para até 4 meses ou 120 dias o prazo máximo de tempo de vista, meta essa a ser atingida até o final do ano de 2007.

Em outras palavras, estabeleceu-se como objetivo iniciar-se o ano de 2008 com feitos externos com vistas – as mais antigas – datando de 1º/09/2007, vale dizer, com atraso de até 90 dias ou 3 meses, admitindo-se genericamente como feitos atrasados – ou remanescentes – aqueles com vista superior a 30 dias.

Quanto aos feitos internos, foram traçadas as seguintes metas:

1ª) continuar o trabalho de triagem de tais feitos, com vistas à resolução mais pronta possível das questões neles apuradas ou à justificação, às Câmaras de Coordenação e Revisão, da eventual necessidade de prorrogação do prazo de conclusão previsto nas normas internas;



2ª) criar soluções normativas para otimizar a atuação dos membros em feitos internos, propiciando por um lado maior transparência e fiscalização pelos órgãos de controle institucional – as Câmaras de Coordenação e Revisão e a própria Corregedoria-Geral – e por outro facilitando a ação dos membros voltada para o exercício de suas respectivas atribuições, assim tornando mais eficiente a atuação institucional.

III – Metodologia utilizada:

Restou alterada a metodologia utilizada para a Correição. De fato, comparando-se a metodologia utilizada na Correição do corrente ano com a Correição de 2006, observa-se que apesar de ter sido mantido o prazo de mais de 30 dias de vista para a determinação da condição de remanescente para um dado feito, nos precisos termos da adequada Portaria GCG nº 08/04, o Corregedor-Geral revogou a Ordem de Serviço GCG nº 01/05, que estabelecia margens de tolerância para as unidades do MPDFT.

Tal revogação foi feita com o intuito de aperfeiçoar os meios de controle correicionais, em especial em relação aos feitos em diligência, efetuando-se por conseguinte a Correição de todos os processos com vista superior a 30 dias, indistintamente, consoante



se observa pelo exame dos quadros demonstrativos abaixo reproduzidos:



Critérios para correição 2006

Feitos com vista há mais de 120 ou:

- a) Sendo Procuradoria: mais de 5 feitos externos com mais de 30 dias;
- b) Sendo Promotoria Judicial: mais de 10 feitos externos ou mais de 5 PIPs com mais de 30 dias;
- c) Sendo Promotoria Extrajudicial: mais de 5 feitos externos ou mais de 20 PIPs com mais de 30 dias.

Feitos em diligência não são contados.

(Ordem de Serviço nº 01/2005-GCG)



Critérios para correição 2007

Feitos com vista há mais de 30 dias, ainda que em diligência interna.

O marco temporal da Correição foi o dia 1º de outubro de 2007.



A partir desse dia, identificaram-se as vistas com mais de 30 dias, assim sendo efetivamente correicionados todos os feitos, internos ou externos, pendentes de manifestação desde 31 de agosto de 2007 ou data anterior, porquanto os feitos com vista aberta no mês de setembro de 2007 foram considerados como regulares porque ainda com prazo para manifestação em aberto, adotando-se o critério de determinação de feitos remanescentes especificado na Portaria GCG nº 08/04, consoante já mencionado.

Por outro lado, também houve sensível alteração da sistemática de providências adotadas pela Corregedoria-Geral por ocasião da Correição Ordinária, em comparação com o ano de 2006, uma vez quantificados os feitos remanescentes.

Com efeito, ao invés de entregar aos membros notificações com listas relacionando os feitos remanescentes por ocasião da Correição e aguardar eventuais comunicações até o dia 30/11/2007, a Corregedoria-Geral disponibilizou aos membros a relação dos feitos remanescentes antes da realização da Correição, assim permitindo a todos um prazo para colocar em dia os feitos sob sua responsabilidade, ou indicar inconsistências de sistema para que fossem sanadas, até a data do início da Correição.

Ainda, introduziu-se a moderna sistemática da formalização de compromissos de ajustamento durante a Correição, em substituição às meras recomendações de prioridade, com o fim de se obter uma definição temporal mais precisa para a solução dos feitos remanescentes.



Destarte, tais diferenças podem ser resumidas no quadro demonstrativo abaixo explicitado:



Ação após Correição – 2006:

Aguardar comunicação do membro até 30/nov.

Ação após Correição – 2007:

Fiscalização do cumprimento de compromissos de ajustamento ou fiscalização do cumprimento de prazo de 10 dias assinalado ao membro para comprovar ter oficiado nos feitos, justificar a pendência ou formalizar compromisso de ajustamento

IV – Órgãos objeto de Correição:

Tendo em conta o propósito de realizar a correição mais ampla possível, a Corregedoria-Geral englobou na Correição-Geral, de forma inédita, o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, aí incluídas todas as Assessorias e bem assim a Chefia de Gabinete. Também pela primeira vez foram correicionadas as Câmaras de Coordenação e Revisão, bem como os feitos em diligência. Em verdade, para a Correição Ordinária de 2007, foram consideradas correicionáveis, isto é, sujeitas à apuração estatística de



produtividade e desempenho por parte da Corregedoria-Geral, todas as unidades e órgãos colegiados do MPDFT, relacionados à atividade-fim (à exceção do Conselho Superior, a quem é dirigido o presente relatório), conforme a tabela abaixo reproduzida:

Tabela – Unidades correicionáveis

NATUREZA	Número de unidades
Assessorias e Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	6
Câmaras	28
Procuradorias	40
Promotorias Criminais	49
Promotorias Especiais Criminais	29
Promotorias do Tribunal do Júri	21
Promotorias Cíveis, Órfãos e Sucessões	7
Promotorias de Família	26
Promotorias Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões	20
Promotorias Especializadas (Execuções Penais, Militar, Ordem Tributária, Fazenda Pública, Entorpecentes, Falências, Registros Públicos, Infância e Juventude)	49



Extrajudiciais	
(PROFIDE, PRODIDE, FUNDAÇÕES, PRODEMA, PROURB, PRODEP, PRODECON, PROCIDADÃ, PROSUS, PROEDUC, PRÓ- VIDA)	38
Precatórias	1
Turmas Recursais	2
Eleitorais	17
Núcleos	12
<hr/> TOTAL	<hr/> 345

V – Criação ou transformação de unidades no período correccional:

No período abrangido pela presente Correição, isto é, de 1º de setembro de 2006 a 31 de agosto de 2007, ocorreram as criações ou transformações de unidades informadas no quadro abaixo:



Mudanças na composição das unidades

Portaria 261/2007 (13/mar/2007) – Define estrutura e atribuições do NCOC – Núcleo de Combate às Organizações Criminosas

Portaria 276/2007 (13/mar/2007) – Transforma a 2ª PJ de Delitos de Trânsito na PJ de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília

Portaria 319/2007 (21/mar/2007) – Cria, em caráter experimental, a CODIST – Coordenação de Análise e Distribuição de Representações da PJ de Defesa do Patrimônio Público e Social



VI – Roteiro da Correição:

Em obediência ao disposto no art. 60, *caput*, do Provimento-Geral da Corregedoria, o roteiro da Correição-Geral Ordinária de 2007 do MPDFT constou detalhadamente em Edital, devidamente publicado no Diário da Justiça da União nº 176, do dia 12/09/2007, Seção 1, pp. 794, o qual teve o seguinte teor:

“EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2007

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cumprindo o disposto nos artigos 172 e 174, II, da Lei Complementar n.º 75/93, e no art. 60, §1º do Provimento Nº 15 do Conselho Superior do MPDFT, de 12 de novembro de 2004, avisa a quem possa interessar que iniciará no dia 15 de outubro de 2007 a Correição-Geral Ordinária do Ministério Público, abrangendo o período compreendido entre outubro/2006 e setembro/2007. Os trabalhos correicionais ocorrerão sempre entre as 14:00 e as 19:00 horas, salvo se a unidade correicionada funcionar em horário diverso, e serão levados a efeito na própria Secretaria da Procuradoria ou Promotoria de Justiça correicionada de acordo com o roteiro a seguir:



1. Dia 15 de outubro de 2007 – Taguatinga, Ceilândia e Brazlândia
(Promotorias Criminais, Cíveis, Família, Eleitorais e Juizados Especiais Criminais);

2. Dia 16 de outubro de 2007 – Paranoá, Sobradinho e Planaltina
(Promotorias Criminais, Cíveis, Família, Eleitorais e Juizados Especiais Criminais);

3. Dia 17 de outubro de 2007 – Gama, Samambaia e Santa Maria
(Promotorias Criminais, Cíveis, Família, Eleitorais e Juizados Especiais Criminais);

4. Dia 18 de outubro de 2007 – Guará, Núcleo Bandeirante e Brasília
(Juizado Especial Criminal do Guará, Juizado Especial Criminal do Núcleo Bandeirante, Juizado Especial Criminal Central, Promotorias da Infância e Juventude, Defesa da Educação e PROCIDADÃ).

5. Dia 19 de outubro de 2007 – Brasília



(Procuradoria-Geral de Justiça e respectivas Assessorias; Procuradorias de Justiça – Criminais, Cíveis e Distrital; Câmaras de Coordenação e Revisão);

6.Dia 22 de outubro de 2007 – Brasília

(Promotorias Criminais, Militares, Júri, Delitos de Trânsito, Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em situação de Violência Doméstica, Promotorias de Justiça junto às Turmas Recursais, Promotorias Eleitorais, PROVIDA e PROSUS);

7.Dia 23 de outubro de 2007 – Brasília

(Precatórias, Entorpecentes, Execuções Penais, Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, Núcleo de Gênero Pró-Mulher, Núcleo de Enfrentamento à Discriminação, Núcleo de Combate à Tortura e Núcleo de Combate às Organizações Criminosas e Centro de Informação);

8.Dia 24 de outubro de 2007 – Brasília

(Promotorias Cíveis, Família, Falências e Recuperação de Empresas, Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e Consumidor);

9.Dia 25 de outubro de 2007 – Brasília



(PDOT, PRODEMA, Patrimônio Público, PROURB, PROFIDE, PRODIDE, Fazenda Pública, Fundações e Acidentes de Trabalho);”

VII – Dinâmica da Correição:

Os trabalhos correicionais transcorreram sem incidentes, dentro da normalidade.

Impende destacar, todavia, que, a Correição-Geral de 2007 foi levada a efeito durante já adiantada fase de implantação do SISPROWEB – um moderno sistema informatizado de controle interno de feitos, de base compatível com a linguagem da Internet, que vem substituindo gradativamente o SISPRO, de plataforma informática ultrapassada.

Ao contrário da Correição-Geral de 2006, quando o SISPROWEB estava implantado apenas em caráter experimental nas promotorias de Brazlândia, com um número menor de feitos, neste ano o SISPROWEB já se encontra instalado em diversas unidades com atuação extrajudicial, e bem assim em promotorias com atuação em circunscrições com elevado número de feitos.

Tendo em vista esse mais adiantado cenário de implantação, ocorreu que na migração de alguns feitos que, no SISPRO, já constavam como tramitados ou finalizados, estes voltaram a aparecer no SISPROWEB como se ainda estivessem com vista pendente, mercê do fato de que o SISPROWEB utiliza



critérios mais detalhados para descrever o andamento e a finalização dos feitos.

Foram geradas, então, informações inconsistentes no tocante à posição atualizada de diversos feitos, internos e externos, que não obstante foram prontamente solucionadas, e não representaram, em termos proporcionais ao número de feitos correicionados, mais que um ínfimo percentual, fato normal de ocorrer em qualquer processo de substituição de base de dados.

A atual Administração do MPDFT (Gestão 2006-2008) irá prosseguir no processo de implantação do SISPROWEB, esperando finalizá-lo até o fim do primeiro semestre de 2008, no propósito de elevar o grau de confiabilidade do sistema interno de controle de feitos e melhorar significativamente tais meios de controle, assim permitindo que, com o SISPROWEB já plenamente em funcionamento, a Correição-Geral Ordinária de 2008 possa transcorrer com plena tranqüilidade no tocante à determinação dos feitos a serem correicionados.

Passando a relatar algumas comunicações e pleitos dos membros, anotados por ocasião da Correição-Geral, merece destaque no primeiro dia dos trabalhos (15/10/2007) a informação do Promotor-Chefe da Ceilândia, Dr. Thiago Pierobom, no sentido de que nos procedimentos dos Juizados Especiais Criminais, em infrações como porte de drogas e crimes como desobediência, têm sido requeridas e obtidas vistas de até 90 dias em feitos judiciais,



para tramitação interna de diligências no Ministério Público, tais como localização de testemunhas ou do próprio autor da infração.

No segundo dia dos trabalhos, foi solicitado pelo Promotor-Chefe de Sobradinho, Dr. Rogério Shimura, ao menos 1 (um) analista para auxiliar os promotores, notadamente na área criminal, onde há elevada carga de serviço, mormente após a absorção pela circunscrição da população da Invasão Itapuã, com cerca de 70 mil pessoas.

Na Promotoria de Planaltina, em conversa com o Promotor-Chefe, Dr. Roberto Bichuette, foi solicitado um membro em caráter permanente para auxiliar na área criminal, porque com três promotores e três juízes e ao menos duas varas com audiências todos os dias, resta pouco tempo para officiar nos feitos. S.Exa. igualmente teceu considerações acerca da conveniência do retorno da Dr. Áurea Lins à plena atividade, realizando inclusive as audiências de família, bem como acerca da necessidade de manter o número de promotores existentes, em caso de licenças ou afastamentos. Aliás, essa mesma necessidade da Administração providenciar substitutos para as licenças e afastamentos foi descrita pelo Promotor-Chefe do Paranoá, Dr. Georges Seigneur.

No terceiro dia dos trabalhos, o Promotor-Chefe de Santa Maria, Dr. Ricardo Wittler, disse da grande necessidade da Promotoria de contar com um servidor para acompanhamento psicossocial. Trouxe, ainda, interessantes informações acerca do trabalho que vem sendo realizado em conjunto com as cidades goianas de Valparaíso e Novo Gama. Por derradeiro, informou da



existência dos Atos nºs 01 e 02/05, da Promotoria-Chefe, acerca do prazo de tramitação de diligências, inclusive com previsão de apresentação de relatórios mensais por parte dos setores respectivos.

Nos dias 18 e 19/10, por estar o MPDFT sediando o LIV Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União – CNCGMPEU, o Corregedor-Geral incumbiu o seu Chefe de Gabinete, Dr. João Menezes Sobrinho, de prosseguir nos trabalhos correicionais, o que foi feito por S.Exa. de forma impecável.

Nos três últimos dias da Correição-Geral, foram correicionadas unidades localizadas, todas, no Ed. Sede do MPDFT, tendo-se gasto maior tempo na correição das promotorias criminais, bem como nas promotorias extrajudiciais localizadas no 2º andar do mesmo edifício, tais como a PRODEMA, a PROURB e a PRODEP.

De um modo geral, as promotorias pleiteiam mais apoio administrativo, particularmente as promotorias criminais, visando a obtenção de analistas e auxiliares para ajudar na preparação das manifestações. Outrossim, as Promotorias de Falências pleiteiam um servidor com conhecimentos de contabilidade, e bem assim um servidor próprio para diligências em procedimentos investigativos criminais de sua alçada.

Por último, a Secretaria das Câmaras de Coordenação e Revisão assinala que recentemente os servidores Márcia Rocha Lobo (Mat. 9709) e Marcelo Sherman Amorim (Mat. 2687) deixaram de trabalhar no setor, não tendo sido substituídos, no que vem resultando a urgente carência de servidores em tal secretaria,



particularmente para a análise processual, que tem atrasado por esse motivo, sendo imperioso se obter, para um adequado funcionamento dos serviços, ao menos mais um técnico processual. Ainda, também é demandado auxílio para a realização de trabalhos mais burocráticos, de tramitação de feitos, diligências e outras providências de secretaria, inclusive por estagiários.

VIII – Documentação:

Abaixo, consta a relação dos documentos expedidos durante a Correição-Geral Ordinária de 2007 que, por sua relevância, são anexados ao presente relatório:

MEMORANDO n°	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
	Publicação do Edital da Correição no DOU
	Publicação do Edital da Correição na página da Corregedoria na Intranet
	E-mail para Membros Ativos de conteúdo idêntico ao Memo Circular n° 421
Circ. Nº 421	Aviso aos membros ativos da Correição Ordinária com envio em anexo do Edital da Correição
	Publicação no “Quadro de Avisos” da Intranet do Memorando circular 421. Publicação ficou em evidência no Quadro de Avisos até 20/09 e em avisos anteriores de 21/09 a 01/10.
439	Aviso da Correição ao DMTI
Circ. 441	Aviso da Correição aos Promotores-Chefes
448	Aviso da Correição ao DAE
Circ. 443	Comunicação da Correição aos Membros que apresentavam à época feitos com vista não tramitados até 31/ago/2007. A expedição do memorando estendeu-se por vários dias (até 09/10) tendo em vista ajustes no SISPROWeb.



455	Aviso da Correição ao PGJ
456	Aviso da Correição ao Presidente do Conselho Superior
Circ. 457	Aviso da Correição aos membros das Câmaras
Circ. 476	Comunica aos membros das Câmaras que eventuais feitos com vista são considerados justificados
Circ. 504	Parabeniza os membros não correicionados

IX – Resultados ante as metas estabelecidas

A descrição dos resultados ante as metas estabelecidas inicia pela lembrança de que a Corregedoria-Geral conseguiu, às vésperas da Correição, colocar em dia todos os feitos judiciais com data anterior a 31 de dezembro de 2006. Para se ter uma idéia do que representou esse trabalho, observe-se na Figura 1 abaixo o seguinte gráfico comparativo da atual Correição com os anos de 2005 e 2006, em relação a feitos judiciais com vista ao MPDFT superior a 365 dias:

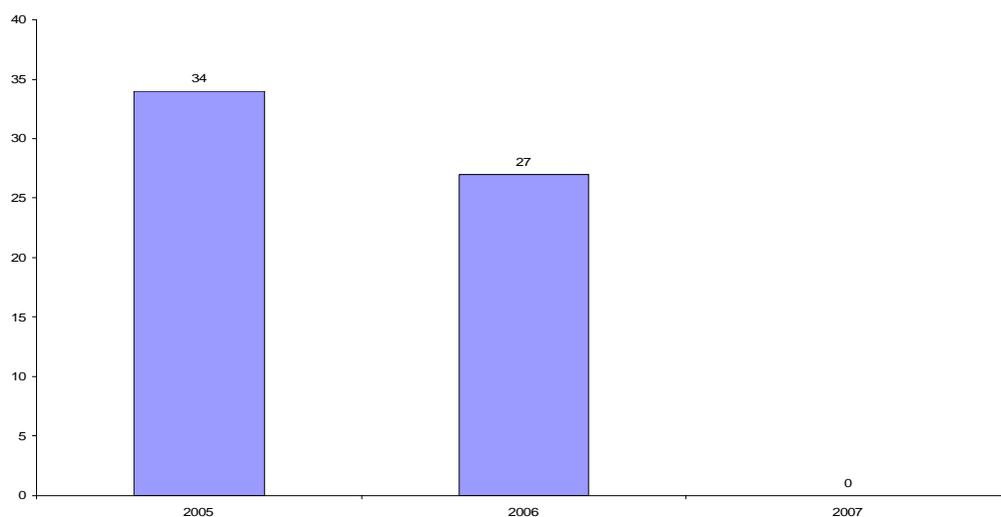


Figura 1 – Feitos judiciais com vista há mais de 365 dias



Esse trabalho de colocar em dia os feitos mais antigos, apesar de não ter sido realizado na Correição, mas durante todo o ano de 2007, teve reflexos positivos quando da realização da Correição, fortalecendo a expectativa dos membros de intensificação da fiscalização do cumprimento dos prazos processuais.

Outrossim, nos primeiros dias de outubro de 2007, a Corregedoria-Geral expediu o memorando circular nº 443 a todos os membros que apresentavam feitos com vista e sem movimentação desde 31/ago/2007 ou data anterior, anexo ao qual foi enviada a relação de tais feitos. A Tabela 1 resume os dados dessa iniciativa:

Tabela 1 – Resumo da atividade de expedição do Memo Circular nº 443:

Unidades/membros que receberam o memorando	230
Feitos externos (PJ e IP) relacionados	2.417
Feitos internos (PIP) relacionados	2.418
Total de feitos relacionados (externos + internos)	4.845
Unidades/membros que enviaram justificativa ou informaram qual o membro (substituto) responsável pelo(s) feito(s)	80
Solicitaram alteração de banco	11

Releva notar que o Memorando circular nº 443 funcionou na prática com a mesma função que a notificação teve, por ocasião



da Correição Geral de 2006, tendo-se deduzido um pedido de solucionamento dos feitos, ou de informação de inconsistências, que teve amplo sucesso, pois enquanto em 1º de outubro constavam no SISPRO/SISPROWEB 4.845 feitos com vista anterior a 31 de agosto, apenas 1.724 remanesceram após o dia 15 de outubro, quando a Correição efetivamente teve início.

Destarte, em comparação com a Correição-Geral de 2006, obtém-se os seguintes números de unidades e feitos correicionados, com seus respectivos percentuais de variação:

Tabela 2 – Comparativo Correição 2006 x 2007

	2006	2007	VARIAÇÃO
Unidades	74	108	+ 45,9%
Feitos	3.400	1.724	- 49,3%

Observa-se que o acréscimo no número de unidades correicionadas (aumento de praticamente 46%) deveu-se aos novos critérios adotados, em especial a revogação da Ordem de Serviço nº 1 de 2005, da Corregedoria-Geral, que estabelecia margens de tolerância para as notificações e a correição.

Embora pelo mesmo motivo fosse de se esperar aumento no número de feitos correicionados, ocorreu na realidade o oposto. Houve uma diminuição para praticamente a metade dos feitos, o que se explica precisamente em função da sistemática de prévia



informação aos membros dos feitos que poderiam ser correicionados, operada por meio do Memorando circular nº 443.

Outrossim, nas datas indicadas no edital e nos dias que se seguiram a tal período, inclusive por toda a primeira quinzena de novembro, foram realizadas visitas aos membros que ainda apresentavam, à data da visita na unidade respectiva, feitos com vista e sem movimentação até 31 de agosto de 2007.

O resumo dessa atividade correicional, em termos de resultados, encontra-se devidamente detalhado na Tabela 3, abaixo reproduzida:

Tabela 3 – Resultado da Correição – Posição em 26/nov/2007

	Unidades/ membros	Número de Feitos		
		Externos	Internos	TOTAL
Falta agendar entrevista	1*	-	35	35
Firmou compromisso de ajustamento	37	431	341	772
Formalizará proposta	14	21	435	456
Já resolvidos	56	426	35	461
TOTAL	108	878	846	1724

* - Membro em licença maternidade até 19/dez/2007

É importante destacar, ademais, que os membros que apresentaram justificativa plausível foram considerados para fins estatísticos como não correicionados. Nesta condição foram enquadrados, por exemplo, todos os membros das Câmaras de Coordenação e Revisão, devido à sistemática de tramitação até então adotada, que “represava” os feitos na secretaria, sem o



imediate encaminhamento ao membro, na forma preconizada pela Portaria PGJ nº 943/07.

Acaso os membros que tinham ou apresentaram justificativa plausível para o atraso de seus feitos fossem computados como unidades efetivamente correicionadas, este número pularia para 144, quase o dobro do total de unidades correicionadas em 2006, que foi de 74, enquanto o número de feitos correicionados pularia para 2305, entre 921 feitos externos e 1384 feitos internos.

Esse outro contexto poderia então ser visualizado por meio da Tabela 4, a seguir apresentada:

T a b e l a 4	Unidades/ Membros	Número de Feitos		
		Externos	Internos	TOTAL
Apresentou justificativa	36	43	538	581
Falta agendar entrevista	1	-	35	35
Firmou compromisso de ajustamento	37	431	341	772
Formalizará proposta	14	21	435	456
Já resolvidos	56	426	35	461
TOTAL	144	921	1384	2305

o da Correição – Posição em 26/nov/2007

À luz dos números supra explicitados e das explicações fornecidas, apresenta-se o seguinte resumo de resultados, descritos na Tabela 5, *infra*, a fim de demonstrar o nível de sucesso da



Correição, levando em conta a meta estabelecida de diminuição do número de feitos com vista até 31 de agosto de 2007:

Tabela 5 – Resultado da Correição – Posição em 23/nov/2007

	Nº de FEITOS	COM VISTA
Situação em 1º de outubro	-	4.845
Resolvidos após expedição do Memo 443 e antes da Correição	2.540	2.305
Justificados na Correição	581	1.724
Resolvidos após Correição	461	1.263
Firmou compromisso de ajustamento na Correição	1.228	35
Ainda por resolver	35	-

Consoante se observa, houve um sucesso de 89,77% no solucionamento dos feitos com vista igual ou anterior a 31/08/07 que existiam em 01º/10/07, enquanto outros 9,23% desse mesmo total deverá receber manifestação ou formalização de compromisso até o final do ano, perfazendo o percentual global de 99% de sucesso, o que é ilustrado na figura 1, abaixo reproduzida:

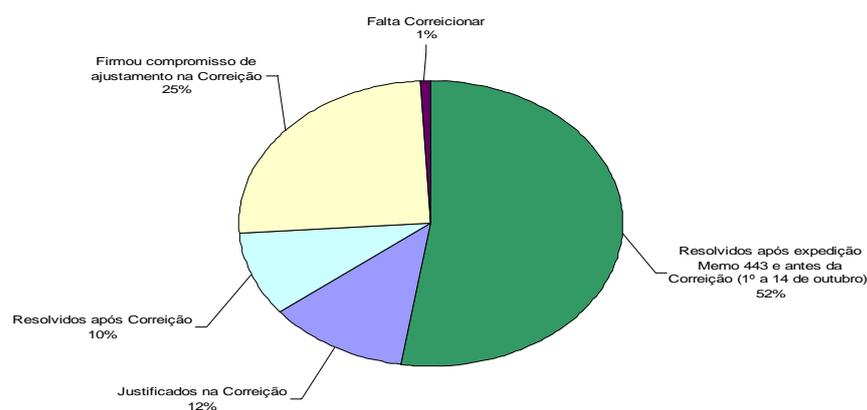


Figura 1 – Situação dos feitos distribuídos até 31/ago/2007



X – Providências normativas propostas:

Contemporaneamente ao presente Relatório Final e tendo em vista as informações colhidas pela Corregedoria-Geral por ocasião da Correição-Geral Ordinária de 2007, são encaminhadas a esse E. Conselho Superior as seguintes proposições normativas:

1ª) Aprovação de alteração da Resolução CSMPDFT nº 66/05, para compatibilizar os seus termos com os da Resolução CNMP nº 23/07. Dentre as várias regras propostas, julga-se oportuno destacar, nesse relatório final, as seguintes:

- a) previsão do óbice à prorrogação do tempo de tramitação de um procedimento preparatório à instauração de um inquérito civil público, para além de um tempo global de tramitação de 180 dias, óbice esse previsto no art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução do CNMP;
- b) previsão de prazo de 90 dias para os membros do MPDFT finalizarem os PIP's em tramitação há mais de 180 dias, ajuizando a respectiva ação civil pública, convertendo o procedimento preparatório em inquérito civil ou em outro feito interno, ou promovendo o seu arquivamento.

2ª) Aprovação de alteração da Resolução CSMPDFT nº 60/05, para compatibilizar os seus termos com os da Resolução CNMP



nº 13/06. Dentre as várias regras propostas, julga-se oportuno destacar, neste relatório final, as seguintes:

- a) estabelecimento da possibilidade de o prazo de tramitação dos Procedimentos de Investigação Criminal - PIC's ser prorrogado, pelo próprio Promotor, tendo em vista a necessidade de se prolongar o procedimento investigativo criminal interno em hipóteses mais complexas como as referentes ao combate ao crime organizado, assim permitindo-se a prorrogação dos PIC's por quantos períodos de 90 dias forem necessários, conforme art. 12, *caput*, da Resolução CNMP nº 13/06;
- b) homologação do arquivamento dos PIC's por uma das Câmaras de Coordenação Criminal e não pelo Poder Judiciário, por se tratar de feito interno de investigação, cuja revisão incumbe à Câmaras por previsão expressa da LC nº 75/93.

3ª) Aprovação de alteração da Resolução CSMPDFT nº 22/97, para compatibilizar os seus termos com os da Resolução CNMP nº 23/07 e bem assim com a Portaria PGJ nº 943/07. Dentre as várias regras propostas, julga-se oportuno destacar, neste relatório final, as seguintes:

- a) obrigação da Secretaria das Câmaras fazer a entrega aos membros das Câmaras de Coordenação e Revisão dos feitos a eles distribuídos, em até 24 horas a partir da distribuição, para fins de cumprimento da Portaria PGJ nº 943/07;



- b) previsão de prazo de 30 dias para a conclusão de um conflito de atribuições (sessão vindoura do órgão colegiado interno julgador). Prazo para se decidir quem responderá pelos atos enquanto pendente o conflito: 5 dias, sendo a decisão monocrática do membro da Câmara a quem for distribuído o conflito;
- c) previsão de prazos para a análise processual de feitos da alçada das Câmaras. Em se tratando de feitos judiciais com réus presos: prazo de 5 dias; na hipótese de réus soltos, prazo de 30 dias. Na hipótese de feitos internos, arquivados, prazo de 90 dias para a homologação dos arquivamentos;
- d) previsão de que os membros das Câmaras, uma vez que peçam dias para julgamento, devem ter os autos figurados no sistema como “aguardando julgamento”, devendo ser incluídos em pauta na primeira sessão subsequente, excluída a responsabilidade do membro por eventual atraso na realização de tal sessão;
- e) reprodução das normas quanto ao processo de instrução de recursos contra a não instauração de PIP’s e ICP’s, prevista na Resolução CNMP 23/07.

4ª) Aprovação de nova Resolução, criando um novo feito interno, denominado Procedimento Interno – PI.

- a) criação de um novo feito interno, denominado Procedimento Interno – PI, para o acompanhamento e fiscalizações de situações de fato, tramitação de trabalho de comissões, tramitação de requerimentos, peças de informações e representações, que não tenham o caráter de



investigação cível ou criminal de uma pessoa física ou jurídica privada específica, em função de um ilícito específico;

- b) instauração pelo próprio membro, com prazo de 1 ano para conclusão, prorrogável por iguais períodos de 1 ano, quantos anos forem necessários, sendo também a prorrogação pelo próprio membro, mediante decisão fundamentada. Ainda, arquivamento pelo próprio membro, sem necessidade de homologação pelas Câmaras de Coordenação e Revisão (mera ciência por memorando).

5ª) Aprovação de nova Resolução, estabelecendo prazos para diligências nos feitos que tramitam no MPDFT, para fins de controle da duração de tais atos processuais. Concretamente são propostas as seguintes regras:

- a) em feitos judiciais, diligências com prazo de cumprimento de 15 dias, prorrogáveis no máximo uma vez, por igual período (autos permanecem no MP). Em caso de prazo superior a 30 dias, os autos devem ser remetidos à Justiça, para lá aguardarem o cumprimento das diligências. Uma vez findas as diligências, o membro, de posse de seu resultado, requererá o que entender de direito;
- b) em feitos internos, diligências para PI's, ICP's e PIC's: prazo de 30 dias, prorrogável quantas vezes for considerado necessário, pelo próprio membro. Os autos devem permanecer, via de regra, no



gabinete do membro, e o pedido de prorrogação deve ser feito pelo órgão de diligências, mediante memorando. Em PIP's, prazo de 30 dias, prorrogável por no máximo 1 vez, por igual período;

XI – Conclusão:

A Correição-Geral Ordinária de 2007 foi coroada de sucesso, consoante é possível comprovar por meio da visualização e detalhada explicação, no item IX *supra*, de que os resultados concretos obtidos alcançaram integralmente as metas estabelecidas.

De fato, todos os feitos judiciais com vista ao MPDFT em 31/08/2007 ou data anterior, ou receberam manifestação por parte dos membros a quem foram distribuídos, ou tal manifestação já se encontra equacionada para ocorrer até o final do corrente ano, por meio da formalização e fiscalização de compromissos de ajustamento, tendo-se assim atingido a meta estabelecida pela Corregedoria-Geral, de se iniciar o ano de 2008 com um atraso máximo de 90 (noventa) dias em tais feitos.

Por outro lado, o atraso nas manifestações em feitos internos não apenas foi substancialmente reduzido, como foram apresentadas pela Corregedoria-Geral propostas normativas concretas que, visualizadas globalmente, possibilitam a reforma e a evolução do ordenamento jurídico interno, com a adoção de um regramento de feitos internos mais organizado, coerente e atualizado. Sob a égide deste aperfeiçoado regramento, o exercício



das atribuições por parte das unidades será otimizado, ganhando em qualidade, presteza e transparência, em especial no que toca aos ofícios especializados com atuação extrajudicial.

Para o ano de 2008, os desafios serão vários, como o de ultimar a instalação do sistema de controle de feitos SISPROWEB, assim permitindo à Administração ter o pleno controle da responsabilidade por cada feito, interno ou externo, dentro do contexto de “pessoalização” de tal responsabilidade para os membros do MPDFT. Ainda, vencidos os problemas operacionais de instalação do SISPROWEB, um substancial ganho em confiabilidade do sistema de controle interno de tramitação de feitos será obtido.

Outrossim, no âmbito da redução do atraso dos feitos com vista ao MPDFT, espera-se para 2008 não apenas controlar tal situação a fim de manter o atraso máximo de feitos judiciais em 90 (noventa) dias, como gradativamente obter-se uma redução do tempo de atraso máximo para 60 (sessenta) dias, até o final daquele ano.

No tocante aos feitos internos, a prioridade será fiscalizar o processo de adaptação das unidades extrajudiciais às novas regras a serem aprovadas pelo E. Conselho Superior, particularmente o processo de conversão dos PIP’S com mais de 180 dias de instauração em outras categorias de feitos internos, ou sua finalização.

Não obstante, o maior desafio para o ano de 2008 será iniciar-se um trabalho de controle não apenas da quantidade e da



observância dos prazos pelos membros, em suas manifestações, mas da efetiva qualidade de todo esse trabalho.

Tal controle de qualidade passa necessariamente, no âmbito das unidades extrajudiciais, pelo estabelecimento de prioridades e sua posterior fiscalização pela Corregedoria-Geral, mister para o qual devem exercer importante papel as Câmaras de Coordenação e Revisão. De outra parte, quanto às unidades com atuação na Justiça há que se encontrar um ponto de equilíbrio entre a observância dos prazos e o dever de se realizar um trabalho de qualidade, que permita a realização de mais do que um mero ofício burocrático, isto é, que possibilite um efetivo exercício, pelos membros, de suas atribuições constitucionais e legais.

Em verdade, esse ponto de equilíbrio tem sido bastante problemático de ser alcançado, pois com a extinção das férias coletivas houve um aumento global do volume de trabalho de todos: freqüentemente os membros têm de fazer não apenas o seu trabalho ordinário, mas também feitos que lhes são redistribuídos, de outras unidades cujos membros estão de férias ou licenças. Tal situação vem exigindo um grande sacrifício por parte dos membros, às vezes resultando inclusive em problemas médicos.

Na realidade, a precariedade da infraestrutura administrativa disponível aos membros dificulta muito a realização de um trabalho de maior qualidade, sendo os membros comumente obrigados a perder tempo realizando trabalhos burocráticos que servidores poderiam estar fazendo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA-GERAL

Essa carência de servidores – o MPDFT é, inquestionavelmente, o ramo do MPU com menor relação membro/servidor – não pode ser olvidada pelos órgãos de Administração Superior, que devem redobrar os esforços que reconhecidamente já vêm sendo feitos para reverter ou atenuar essa situação, com o que ganhará muito em qualidade a atuação institucional.

Brasília, 27 de novembro de 2007.